



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Secretaria de Administração do Foro

DESPACHO SJMG-SECAD 562/2025

Trata-se de encaminhamento SECOM, id. 1193227, informando o processo foi equivocadamente encaminhado para a SECOF, que procedeu a homologação e a adjudicação da dispensa de licitação, conforme relatório de dispensa de licitação, id. 1192866.

CONSIDERANDO o art. 1º, VI, da Portaria Diref nº 10-94/2014, que atribui ao Diretor da SECAD a competência para homologar e adjudicar contratação direta, cujo valor limite ao previsto no art. 75, I, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a convalidação é o ato pela qual a própria Administração corrige um ato administrativo que apresenta vício sanável, sem que o ato perca sua validade ou legalidade; e

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, autoriza a convalidação de atos que apresentem defeitos sanáveis, tal como o erro de competência;

CONVALIDO, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.784/1999, a homologação e a adjudicação da contratação direta realizada pela SECOF por erro de competência, conforme relatório de dispensa de licitação, id. 1192866.

À SECOM, para que seja dado prosseguimento ao procedimento de contratação direta.

Belo Horizonte, data da assinatura.

Raimundo do Nascimento Ferreira

Diretor da SECAD

assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 16/04/2025, às 11:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1195739** e o código CRC **175F6B36**.